

16201.26782201.009	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	3.3.90.14	00	14.999
16201.26782201.009	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	3.3.90.30	00	24.999
16201.26782201.009	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	3.3.90.39	00	71.000
16201.26782661.013	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR II	FO	3.3.90.35	00	19.999
16201.26782661.013	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR II	FO	4.4.90.51	00	29.999
16201.26782661.014	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS DO POLO COSTA DO DELTA - PRODETUR II	FO	4.4.90.51	00	30.504
17101.10302172.203	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.51	13	200.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.1.90.16	13	100.000
17105.10302382.211	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS	SO	3.3.90.39	13	38.000
17105.10302382.211	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS	SO	3.3.90.92	00	100.000
17105.10302382.211	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS	SO	4.4.90.51	00	50.000
17105.10302382.211	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS	SO	4.4.90.51	13	10.000
17105.10302382.211	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS	SO	4.4.90.52	00	100.000
17105.10302382.211	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS	SO	4.4.90.52	13	50.000
17105.10302382.211	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS	SO	4.4.90.92	13	20.000
17106.10302382.212	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.33	13	19.000
17106.10302382.212	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.39	13	50.000
17106.10302382.212	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	4.4.90.52	13	60.000
17106.10302382.212	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	4.4.90.92	13	10.000
17107.10302382.213	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO - BARRAS	SO	3.3.90.14	13	10.000
17107.10302382.213	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO - BARRAS	SO	3.3.90.39	13	40.000
17107.10302382.213	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO - BARRAS	SO	3.3.90.92	13	50.000
17107.10302382.213	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO - BARRAS	SO	4.4.90.51	13	5.000
17107.10302382.213	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO - BARRAS	SO	4.4.90.52	13	5.000
17108.10302382.214	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.30	13	70.000
17108.10302382.214	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.36	13	50.000
17108.10302382.214	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.39	13	40.000

ANEXO II

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 426, de 21/11/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17109.10302382.215	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	3.3.90.33	13	10.000
17109.10302382.215	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	4.4.90.52	13	50.000
17109.10302382.215	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	4.4.90.92	13	20.000
17110.10302382.218	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - CEIRAS	SO	3.3.90.30	13	70.000
17111.10302382.217	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	4.4.90.52	13	100.000
17112.10302382.218	ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	SO	3.3.90.92	13	112.000
17112.10302382.218	ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	SO	4.4.90.52	13	150.000
17114.10302382.220	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	SO	3.1.90.16	13	10.000
17114.10302382.220	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	100.000
17114.10302382.220	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	SO	4.4.90.52	13	40.000
17116.10302382.222	ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	60.000
17116.10302382.222	ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	100.000
17116.10302382.222	ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.92	13	70.000
17116.10302382.222	ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	SO	4.4.90.52	13	30.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOPI - TERESINA	SO	3.3.90.14	13	20.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOPI - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	800.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOPI - TERESINA	SO	3.3.90.36	13	50.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOPI - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	30.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOPI - TERESINA	SO	4.4.90.52	13	100.000
17120.10302382.229	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETA - PEDRO II	SO	3.3.90.30	13	50.000
17120.10302382.229	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETA - PEDRO II	SO	3.3.90.33	13	10.000
17120.10302382.229	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETA - PEDRO II	SO	4.4.90.51	13	10.000
17120.10302382.229	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETA - PEDRO II	SO	4.4.90.52	13	10.000
17120.10302382.229	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETA - PEDRO II	SO	4.4.90.92	13	10.000
17127.10302382.238	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL FLORIZA SILVA - JAICÓS	SO	3.3.90.30	13	50.000
17127.10302382.238	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL FLORIZA SILVA - JAICÓS	SO	3.3.90.33	13	5.000
17127.10302382.238	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL FLORIZA SILVA - JAICÓS	SO	3.3.90.36	13	150.000
17127.10302382.238	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL FLORIZA SILVA - JAICÓS	SO	3.3.90.39	13	40.000
17127.10302382.238	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL FLORIZA SILVA - JAICÓS	SO	3.3.90.92	13	70.000
17127.10302382.238	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL FLORIZA SILVA - JAICÓS	SO	4.4.90.52	13	10.000
17127.10302382.238	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL FLORIZA SILVA - JAICÓS	SO	4.4.90.92	13	10.000
17131.10302382.240	ADMINISTRAÇÃO DA V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.30	13	50.000
17131.10302382.240	ADMINISTRAÇÃO DA V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.33	13	50.000
17131.10302382.240	ADMINISTRAÇÃO DA V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.39	13	50.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUI	SO	3.3.90.33	13	50.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUI	SO	3.3.90.39	13	400.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUI	SO	3.3.90.92	13	50.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUI	SO	4.4.90.51	13	20.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUI	SO	4.4.90.52	13	20.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.30	13	100.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.33	13	50.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.36	13	100.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.39	13	150.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.92	13	50.000

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 426, de 21/11/2006.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	4.4.90.51	13	20.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	4.4.90.52	13	20.000
17135.10302382.244	ADMINISTRAÇÃO DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.30	13	200.000
17135.10302382.244	ADMINISTRAÇÃO DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.33	13	50.000
17135.10302382.244	ADMINISTRAÇÃO DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.36	13	100.000
17135.10302382.244	ADMINISTRAÇÃO DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.39	13	150.000
21203.09272562.177	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.03	19	2.400.000
40101.08244571.210	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS	FO	3.3.90.30	10	30.000
40101.08244571.210	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS	FO	3.3.90.36	10	25.000
40101.08244571.210	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS	FO	3.3.90.39	10	95.000
TOTAL					15.830.000

P.P. 4196 a 4201



DECRETO Nº 426, DE 21 DE Novembro DE 2006

Dispõe sobre a contratação de Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, no município de Parnaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, VI e XIII da Constituição Estadual e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 73, V, "d", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 2º, I, art. 3º, caput e § 1º e art. 4º, § 2º, da Lei 5.309/2003, e considerando o contido no Ofício GAB/SESAPI Nº 002763, da Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí autorizada a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, 80 (oitenta) Técnicos de Enfermagem e 40 (quarenta) Auxiliares de Enfermagem para garantir o funcionamento do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, no Município de Parnaíba-PI.

Parágrafo único. As contratações descritas no caput deste artigo deverão seguir os preceitos contidos na Lei nº 5.309/2003.

Art. 2º Para o cumprimento deste Decreto, fica autorizada a Secretaria da Saúde do Estado a realizar todas as demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Secretaria da Saúde fica autorizada a realizar concurso público para o provimento dos cargos de Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, durante o prazo da contratação temporária por excepcional interesse público aqui prevista.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de novembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 4187